



2ºRI 00450101

Certifica, atendendo a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo o Livro 2 - Registro Geral do Registro de Imóveis a seu cargo, dele consta a matrícula de teor seguinte: -

**LIVRO N.º 2 - REGISTRO  
GERAL**

matrícula

47.828

ficha

01

**2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
de São Paulo**

São Paulo, 21 de setembro de 19 83

**IMÓVEL:-** UM PREDIO RESIDENCIAL situado na rua Dr. Costa Júnior nº 503, no 19º subdistrito - Pardizes, e seu respectivo terreno (lote 30 da quadra IX) medindo 10,00m. de frente para a citada rua Dr. Costa Júnior, por 33,00m. da frente - aos fundos, em ambas os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, confinando em ambas os lados e fundos com - Germaine Lucie Burchard.

**CONTRIBUINTE:** 021.028.0012-1

**PROPRIETÁRIA:-** FIRMINA CUEVA, brasileira, desquitada, proprietária, domiciliada neste Capital.

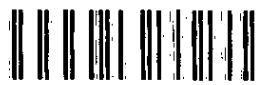
**REGISTRO ANTERIOR** - Tr. 27.322, deste Cartório.

O Oficial Maior:

R.1 em 21 de setembro de 1983

**ADJUDICAÇÃO**

Da carta de adjudicação datada de 18 de novembro de 1981, - aditada em 29 de agosto de 1983, assinada pelos Drs. Euclides Benedito da Oliveira e Evílásio Luctosa Goulart, MM. Juizes de Direito da 6ª Vara da Família e das Sucessões deste Capital, extraída dos autos (Proc. nº 2136/79) de arremate dos bens deixados por FIRMINA CUEVA, falecida aos 09 de agosto de 1979, no estado civil de desquitada, e sem deixar testamento, consta que, o imóvel desta matrícula, avaliado em R\$687.153,00 foi adjudicado a única herdeira BARTYRA MACHADO PERDON, de lar, RG.3.393.999, e seu marido JULIO PERDON, comerciário, RG.3.393.839, ambos brasileiros, domiciliados em 900 South Gelndora Avenue West Covina, Califórnia, - U.S.A., casados sob o regime da comunhão de bens, nos termos "continua na verso"



2ºRI 00450101

matrícula

47.828

ficha

01

verso

mos de auto da adjudicação datada de 06 de agosto de 1981, nomeado por sentença de 29 de setembro de 1981, que transitou em julgado.

O escrivente autorizado:

*Francisco de Paula*

R. 2 em 22 de fevereiro de 2013

Prenotação 359.692 - 18/02/2013

VENDA E COMPRA

Pela escritura de 25 de fevereiro de 1999 (Livro N-44, folhas 048/048 verso) da Serventia Notarial do Distrito da Sede do Município de Maria Helena, Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, reproduzida por certidão datada de 15 de fevereiro de 2013, das mesmas notas, BARTYRA MACHADO PERDON, brasileira, do lar, RG. nº 3.393.999-SP, e seu marido JÚLIO PERDON, brasileiro, comerciante, RG. nº 3.393.839-SP, inscrito em comum no CPF/MF. sob nº 118.049.428-80, casados sob o regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Doutor Costa Júnior, nº 503, Bairro Perdizes, venderam o imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de R\$-50.000,00, a IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA, brasileiro, capaz, RG. nº 9.303.514-SSP/SP, CPF/MF. nº 876.600.678-34, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com VILMA APARECIDA CECÍLIO DE OLIVEIRA, brasileira, do lar, RG. nº 6.555.832-SP, CPF/MF. nº 995.200.878-34, residentes e domiciliados em Maria Helena, PR, na Consolação s/nº; e a DORVAL LUIZ ANSCHAU, brasileiro, solteiro, maior, capaz, empresário, RG. nº 33.670.719-8-SP, CPF/MF. nº 605.495.210- continua na ficha 02



2ºRI 00450101

LIVRO N° 2 - REGISTRO  
GERAL

matrícula

47.828

ficha

02

**2** 9 OFFICIAL  
DE REGISTRO  
DE IMÓVEIS  
D 1 C IPTU H.  
Dr. JERÉS RODRIGUES DA SILVA

São Paulo, 22 de fevereiro de 2013

continuação da ficha 01.

20, residente e domiciliado na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Avenida Fernando Machado, nº 1080-E, Centro.

O Escrevente Autorizado:

Jairo Rodrigues Pinto

R. 3 em 29 de janeiro de 2018

Prenotação 438.552 - 24/01/2018

VENDA E COMPRA

Pelo instrumento particular de 18 de janeiro de 2018, IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA, comerciante e seu cônjuge VILMA APARECIDA CECÍLIO DE OLIVEIRA, RG nº 6.555.832-7-SSP/SP, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Largo Sete de Setembro nº 52, 206, Centro, já qualificados; e DORVAL LUIZ ANSCHAU, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Cristovão Arraes nº 174, Vila Santa Terezinha, venderam o imóvel desta matrícula, pelo preço de R\$-1.660.000,00, a LUCIANA RIBEIRO DOMICIANO, brasileira, divorciada, empresária sócia, RG nº 24.167.304-5-SSP/SP, CPF/MF nº 252.869.468-79, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Bresser nº 11, sala 01, Mooca. Sendo que do valor total a venda e compra, a quantia de R\$-415.000,00 refere-se ao valor da entrada e R\$-1.245.000,00 ao financiamento concedido, na forma do título.

O Escrevente Autorizado:

Marcio Camilo Beriozzi

continua no verso



2ºRI 00450101

- matrícula -	- ficha -
47.828	02
	verso

R. 4 em 29 de janeiro de 2018  
 Prenotação 438.552 - 24/01/2018

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA DE COISA IMÓVEL

Pelo instrumento particular de 18 de janeiro de 2018, LUCIANA RIBEIRO DOMICIANO, divorciada, já qualificada, TRANSFERIU O DOMÍNIO INDIRETO do imóvel objeto desta matrícula, em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, ao credor BANCO BRADESCO S/A., inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, com sede no núcleo administrativo denominado Cidade de Deus, sem nº, Vila Iara, Município de Osasco, deste Estado, para garantia do financiamento concedido no âmbito da Carteira Hipotecária Habitacional daquele credor, no valor total de R\$-1.328.000,00, (consolidado em R\$-1.245.000,00 correspondente ao principal dos recursos do financiamento, e R\$-83.000,00 ao valor total das despesas financiadas), pagável através de 360 prestações mensais e consecutivas, calculadas pelo Sistema de Amortização Constante - SAC, à taxa anual de juros nominal de 9,57% e efetiva de 10,00%, vencendo-se a primeira delas, no valor total de R\$-14.787,64, no dia 18 de fevereiro de 2018; sendo que, o saldo devedor do financiamento será atualizado mensalmente, no dia do vencimento do encargo mensal, pela aplicação do índice de atualização monetária ou de remuneração básica válido para as contas de poupança livre de pessoas físicas, com data de aniversário na data indicada no título, mantidas nas instituições integrantes do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo, na forma e demais condições estipuladas no título.

O Escrevente Autorizado:

Marcelo Camilo Berchózzi

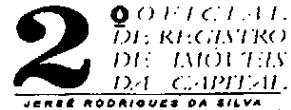
continua na ficha 03



2ºRI 00450101

LIVRO Nº 2 - REGISTRO  
GERALCÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS  
Nº 11.248-2matrícula  
**47.828**ficha  
**03**

São Paulo, 05 de junho



de 2019.

continuação da ficha 02...

Av. 5 em 05 de junho de 2019.

Prenotação 450.101 - 06/12/2018

CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE

Pelo requerimento de 21 de maio de 2019, o BANCO BRADESCO S/A., já qualificado, na qualidade de credor fiduciário, tendo providenciado a intimação de LUCIANA RIBEIRO DOMICIANO, divorciada, também já qualificada, devedora fiduciante, para saldar o débito relativo às prestações mensais vencidas e em atraso e as eventualmente, vencíveis até a data do efetivo pagamento da dívida a que se refere o registro feito sob nº 4, retro, e não tendo sido, pela referida devedora, purgada a mora dentro do prazo que lhe foi concedido, ficou a propriedade do imóvel objeto desta matrícula, CONSOLIDADA EM NOME do fiduciário BANCO BRADESCO S/A., já qualificado, "ex vi" do que dispõe a lei nº 9514, de 20/11/1997, artigo 26, § 7º, uma vez recolhido o imposto de transmissão "inter vivos" conforme determina a lei; sendo que, conforme declarado pelo credor, foi atribuído à presente consolidação da propriedade o valor de R\$-1.660.000,00.

O Escrevente Autorizado:

Watson César de Andrade

\*\*\* FIM DOS ATOS PRATICADOS NESTA MATRÍCULA \*\*\*  
\*\* VIDE COTA NA PRÓXIMA PÁGINA \*\*

Pág: 00006/ 00006



2ºRI 00450101

O referido em forma reprográfica , nos termos do § 1º do Artigo 19 da Lei  
nº 6015 de 31/12/1973, é verdade e dá fé.

São Paulo, (Data impressa mecanicamente).

  
Valéria Garcia Migliatti Payao  
Escrevente

Emolumentos da presente certidão incluídos nos do registro do título.

O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data  
de sua expedição ( item 12 , letra "D" do provimento 58/89 - normas da  
Corregedoria Geral de Justiça).